



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
Estado do Espírito Santo

L E I Nº 134/93

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Os arruamentos do Distrito de São João de Viçosa, Município de Venda Nova do Imigrante, ainda não denominados, terão as seguintes denominações:

I- V E T A D O;

II- V E T A D O;

III- V E T A D O;

IV- V E T A D O;

V- Aquele que liga a Rua Mário Ambrosim ao Rio Viçosa (Beco), passará a chamar-se "RUA DAS FLORES";

VI- A Rua que liga a Rodovia BR.262 ao Rio Viçosa, altura do Km 109, lado esquerdo, sentido BH/Vitória, passará a chamar-se "RUA VITÓRIO PASTE".

VII- A Rua que liga a Rodovia BR. 262 ao Rio Viçosa, altura do Km 108, lado esquerdo, sentido BH/Vitória, passará a chamar-se "RUA DOMINGOS PASTE".

VIII- A Rua que liga a Rodovia BR. 262 com a estrada que



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
*Estado do Espírito Santo*

que dá acesso ao Alto Vargem Grande, passará a chamar-se " RUA ANTONIO ' MOREIRA".

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de janeiro de 1993

  
BRAZ

*Delfino*  
DELFINO

Pref. Municipal